



**LEI N.º 2.832/2013.
DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL	
		.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015			ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(123) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	2.000,00
02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2020			MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(154) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	4.000,00
(155) 3.3.90.32.00	01		Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
(157) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
10.302.0011.2023			ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
(213) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	20.000,00
(216) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026			MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(253) 3.3.90.30.00	05		Material de Consumo	13.000,00
(256) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
12.306.0012.2031			MERENDA ESCOLAR (Manut. e Custeio)	
(297) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	37.000,00
(298) 3.3.90.32.00	02		Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
(299) 3.3.90.32.00	05		Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
		.0013	ENSINO INFANTIL	
12.306.0013.2033			MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
(342) 3.3.90.32.00	05		Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
(343) 3.3.90.32.00	05		Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
02.08			SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.	
		.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043			MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(415) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	147.500,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	.0018	URBANISMO	
17.512.0018.3014		MELHORIAS NO SISTEMA ABAST. ÁGUA – FUNASA	
(488) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações	140.000,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(412) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.500,00
18.541.0020.2044		ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE	
(422) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			147.500,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de outubro de 2013.

Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa